



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.634

DE 31 DE MAIO DE 2012.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS QUE ESPECIFICA DESTINADAS A EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE TRECHO DO DISTRITO DO POLVILHO – CAJAMAR/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no Sistema Viário e de transporte, que permita o desenvolvimento geral do município e acelere o escoamento do trânsito, implementando a acessibilidade através de oferta de infraestrutura e de serviços de transportes;

Considerando a necessidade de expansão do Sistema Viário do trecho do Distrito do Polvilho, sendo a Avenida Tenente Marques a principal via arterial daquela localidade, que interliga a Rodovia SP-330 (Rodovia Anhanguera), próximo ao dispositivo de retorno Km 30;

Considerando que para a ampliação do sistema viário e interligação da Avenida Tenente Marques, será necessário a desapropriação de trecho que confronta com o Loteamento Vila Granipavi e a Rodovia SP-330 (Anhanguera);

Considerando o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar; e

Considerando por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 3.271/12.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a **área de 10.189,24m²** e a **área de 1.338,67m²**, a seguir descritas, parte da área maior remanescente de 57.179,70m² objeto da matrícula nº 17.965 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá/SP., localizada no Sítio do Polvilho, Município de Cajamar, altura do Km 31 da Via Anhanguera, conforme Memorial Descritivo e Planta, anexos a este Decreto:

I - ÁREA ATUAL - MATRÍCULA 17.965

“Uma área de Terras com 57.179,70 metros quadrados, representando o remanescente, localizada no Sítio do Polvilho, no Município de Cajamar, altura do Km 31 da Via Anhanguera, desta cidade, assim descrito:

“tem início no marco cravado na margem esquerda do Córrego da Água Vermelha, no ponto comum do imóvel em descrição e terras do Sr. Joaquim Marques da Silva; segue inicialmente confrontando com o Sr. Joaquim Marques da Silva, no rumo 74°00 NW na distancia de 245,00 metros, deflete à esquerda com o rumo 83°25' NW na distancia de 85,00 metros até encontrar o marco cravado junto à margem direita do Córrego do Agrião. Deste ponto segue margeando o referido córrego do Agrião no



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.634/12 – fls. 02

sentido de suas águas em diversos rumos e distâncias até encontrar o marco cravado na margem direita do Córrego do Agrião e confluência com a Faixa do Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora. Deste ponto, a linha divisória prossegue margeando a referida faixa, no rumo $75^{\circ}20'$ SE na distancia de 285,00 metros. Segue com o rumo de $9^{\circ}15'$ SE na distancia de 94,00 metros, confrontando com terras do Sr. Ferdinando Matarazzo. Daí deflete à esquerda com o rumo $84^{\circ}00'$ SE na distancia de 47,50 metros, depois à direita com o rumo $48^{\circ}40'$ SE na distancia de 70,00 metros; daí a esquerda com o rumo de $69^{\circ}00'$ SE e distancia de 32,50 metros, quando termina a confrontação com o Sr. Ferdinando Matarazzo, encontrando assim o marco cravado à margem esquerda do Córrego de Água Vermelha. Segue à direita, margeando o referido córrego da Água Vermelha no sentido contrario de suas águas na distancia de 75,00 metros, ate encontrar o marco inicial, fechando assim o perímetro.”

II - ÁREA DESAPROPRIADA A:

“Inicia-se no ponto “N” localizado na divisa com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora, distante 59,92 metros da margem do Córrego do Agrião; deste ponto segue margeando a referida faixa com rumo $75^{\circ}20'$ SE e distância de 46,96 metros até atingir o ponto “M”; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 4,70 metros até atingir o ponto “L”; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 44,07 metros até atingir o ponto “K”; daí segue em reta numa distância de 135,76 metros até atingir o ponto “J”, confrontando do ponto “M” ao ponto “J” com a ÁREA REMANESCENTE D; daí deflete à direita e segue com rumo $09^{\circ}15'$ SE e distância de 45,70 metros até atingir o ponto “I”, confrontando neste trecho com o Sr. Ferdinando Matarazzo; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 25,00 metros e desenvolvimento de 39,96 metros até atingir o ponto “H”; daí segue em reta numa distância de 120,86 metros até atingir o ponto “G”; daí deflete á esquerda e segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 78,61 metros até atingir o ponto “F”, daí segue em reta numa distância de 87,26 metros até atingir o ponto “E”, confrontando do ponto “I” ao ponto “E” com a ÁREA REMANESCENTE C; daí deflete à direita e segue com rumo $83^{\circ}25'$ NW e distância de 15,21 metros até atingir o ponto “V”, confrontando neste trecho com o Sr. Joaquim Marques da Silva; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 93,60 metros até atingir o ponto “U”; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 65,05 metros até atingir o ponto “T”; daí segue em reta numa distância de 10,59 metros até atingir o ponto “S” localizado na margem do Córrego do Agrião, confrontando do ponto “V” ao ponto “S” com a ÁREA REMANESCENTE B; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 19,45 metros até atingir o ponto “R”; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 9,58 metros até atingir o ponto “Q”, confrontando do ponto “S” ao ponto “Q” com o Córrego do Agrião; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 0,96 metros até atingir o ponto “P”; daí deflete á esquerda e segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 51,44 metros até atingir o ponto “O”; daí segue em reta numa distância de 1,22 metros até atingir o ponto “N”; confrontando do ponto “Q” ao ponto “N” com a ÁREA REMANESCENTE A; daí deflete à direita e segue com rumo $75^{\circ}20'$ SE e distância de 46,96 metros até atingir o ponto “M”, início desta descrição, encerrando uma área de 10.189,24 metros quadrados.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.634/12 – fls. 03

III - ÁREA DESAPROPRIADA B

“Inicia-se no ponto “A” localizado na divisa com Sr Joaquim Marques da Silva, distante 78,51 metros do marco cravado na margem esquerda do Córrego da Água Vermelha; daí segue com rumo 74°00’ NW e distância de 15,26 metros até atingir o ponto “B”, confrontando neste trecho com o Sr Joaquim Marques da Silva; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 84,90 metros até atingir o ponto “C”, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE C; daí deflete à direita e segue com rumo 84°00’ SE e distância de 16,00 metros até atingir o ponto “D”, confrontando neste trecho com o Sr. Ferdinando Matarazzo; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 91,15 metros até atingir o ponto “A”, início desta descrição, confrontando neste trecho com a ÁREA REMANESCENTE E; encerrando uma área de 1.338,67 metros quadrados.”

IV - ÁREA REMANESCENTE “A”:

“Inicia-se no marco localizado no cruzamento do Córrego do Agrião com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora, daí segue margeando a referida faixa com rumo 75°20’ SE e distância de 59,92 metros até atingir o ponto “N”; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 1,22 metros até atingir o ponto “O”; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 51,44 metros até atingir o ponto “P”; daí segue em reta numa distância de 0,96 metros até atingir o ponto “Q”, localizado no Córrego do Agrião, confrontando do ponto “N” ao ponto “Q” com a ÁREA DESAPROPRIADA A; daí deflete a direita e segue margeando o referido Córrego em todas as sua sinuosidades até atingir o marco localizado no cruzamento do Córrego do Agrião com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora, início desta descrição; encerrando uma área de 618,86 metros quadrados.”

V - ÁREA REMANESCENTE B

“Inicia-se no marco cravado junto à margem direita do Córrego do Agrião; Deste ponto segue margeando o referido córrego do Agrião no sentido de suas águas em diversos rumos e distancias até atingir o ponto “S”; daí deflete a direita e segue em reta numa distância de 10,59 metros; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 65,05 metros até atingir o ponto “U”; daí segue em reta numa distância de 93,60 metros até atingir o ponto “V”, confrontando do ponto “S” ao ponto “V” com a ÁREA DESAPROPRIADA A; daí deflete à direita e segue com rumo 83°25’ NW e distância de 23,42 metros até atingir o marco cravado junto à margem direita do Córrego do Agrião, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sr. Joaquim Marques da Silva; encerrando uma área de 3.998,25 metros quadrados.”

VI - ÁREA REMANESCENTE C

“Inicia-se no ponto “B”, localizado na divisa com o Sr Joaquim Marques da Silva, distante 93,77 metros do Córrego da Água vermelha; deste ponto segue com rumo 74°00’ NW e distancia de 151,23 metros até atingir o ponto “B1”; daí deflete à esquerda e segue com rumo 83°25’ NW e distância de 46,37 metros até atingir o ponto “E”; confrontando do ponto “B” ao ponto “E” com o Sr Joaquim Marques da Silva; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 87,26 metros até



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.634/12 – fls. 04

atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 78,61 metros até atingir o ponto "G"; daí segue em reta numa distância de 120,86 metros até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 25,00 metros e desenvolvimento de 39,96 metros até atingir o ponto I, confrontando do ponto "E" ao ponto "I" com a ÁREA DESAPROPRIADA A; daí segue com rumo 09°15' SE e distância de 28,53 metros até atingir o ponto "C", confrontando neste trecho com o Sr. Ferdinando Matarazzo; daí segue em reta numa distância de 84,90 metros até atingir o ponto "B" início desta descrição, confrontando com a ÁREA DESAPROPRIADA B; encerrando uma área de 28.011,59 metros quadrados."

VII - ÁREA REMANESCENTE D

"Inicia-se no ponto "M" localizado na divisa com a Faixa de Domínio da Estrada de Ferro Perus-Pirapora, distante 106,88 metros do Córrego do Agrião; deste ponto segue margeando a referida Faixa de Domínio com rumo 75°20 SE e distância de 178,12 metros; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 19,76 metros até atingir o ponto "J" confrontando com as terras de Ferdinando Matarazzo; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 135,76 metros até atingir o ponto "K"; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 44,07 metros até atingir o ponto "L"; daí segue em reta numa distância de 4,70 metros até atingir o ponto "M" início desta descrição, confrontando do ponto "J" ao ponto M com a ÁREA DESAPROPRIADA A; encerrando uma área de 3.400,72 metros quadrados."

VIII - ÁREA REMANESCENTE E

"tem início no marco cravado na margem esquerda do Córrego da Água Vermelha, no ponto comum do imóvel em descrição e terras do Sr. Joaquim Marques da Silva; segue inicialmente confrontando com o Sr. Joaquim Marques da Silva, no rumo 74°00 NW na distancia de 78,51 metros até atingir o ponto "A"; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 91,15 metros até atingir o ponto "D", confrontando neste trecho com a ÁREA DESAPROPRIADA B; daí deflete à direita e segue com rumo 84°00' SE e distância de 31,50 metros ; daí deflete à direita e segue com rumo 48°40' SE e distância de 70,00 metros; daí deflete à esquerda e segue com rumo 69°00' SE e distância de 32,50 metros, quando termina a confrontação com o Sr. Ferdinando Matarazzo, encontrando assim o marco cravado à margem esquerda do Córrego de Água Vermelha. Segue à direita, margeando o referido córrego da Água Vermelha no sentido contrario de suas águas na distancia de 75,00 metros, ate encontrar o marco inicial, fechando assim o perímetro; encerrando uma área de 9.622,37 metros quadrados."

Parágrafo Único: As áreas desapropriadas de que trata este artigo, destinam-se à expansão do Sistema Viário de trecho do Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, interligando a Avenida Tenente Marquês com a Rodovia SP-330 (Rodovia Anhanguera).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.634/12 – fls. 05

Art. 2º. Constam como proprietários da área os senhores: MARIA LUCIA CARVALHO DO VALLE, THEOFILO DUARTE DO VALLE JÚNIOR, BEATRIZ CARVALHO DO VALLE ARAÚJO, FELIPE CARRARO DE ARAÚJO, LUCIANA CARVALHO DO VALLE BAETA IPPOLITO, MARCELO BAETA IPPOLITO, ANENOR DUARTE DO VALLE, MARIA DA GLORIA NOGUEIRA DO VALLE, THEODORO DUARTE DO VALLE, PAULO DUARTE DO VALLE E MARIA AUGUSTA FERREIRA DUARTE DO VALLE, segundo transcrito na matrícula nº 17.965 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica autorizada à negociação da desapropriação amigável das áreas ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de urgência, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao processo mencionado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de maio de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MISSÉ JUNIOR
Diretor Municipal de Obras

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo